



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 112/2013

Assunto: PROIBE SOM VOLANTE NAS PROXIMIDADES DAS FEIRAS
LIVRES MUNICIPAIS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 02/12/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei n. ____/2013

Em, 02/12/2013.

Senhores Vereadores:

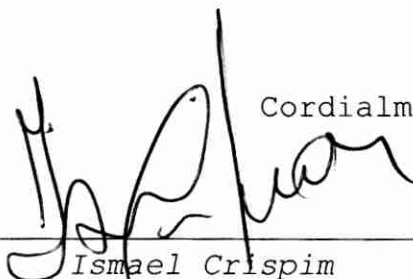
O projeto anexo visa insituir proibição de som volante nas proximidades das feiras livres municipais, em razão de que o comércio fica comprometido com a altura praticada por certos veículos de som.

Além dos veículos de som comercial, ainda existem pessoas que estacionam seus veículos com o som ligado em volume altíssimo, tornando insuportável o labor.

Instituindo a proibição e a multa pela infração certamente o ambiente dos feirantes e consumidores ficará mais agradável, tornando possível a continuidade do trabalho nas feiras.

Na certeza do aval destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente



Ismael Crispim
Vereador/CMSMG



Adilson Moreira dos Santos
Vereador/CMSMG

Vagner Reis Tenório
Vereador/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. ____/2013

Em, 02 de dezembro de 2013.

"Proíbe som volante nas proximidades das feiras livres municipais".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Fica proibida a circulação de veículos de som volante nas proximidades das feiras livres municipais, nos dias em que as mesmas estejam em funcionamento.

Parágrafo Único - A proibição se estende a veículos particulares que usem som em seus veículos e incomodem o regular funcionamento das feiras.

Art. 2.º. O infrator ficará sujeito a multa de dois UFF's, aplicadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, diretamente sobre o CPF da pessoa que estiver conduzindo o veículo.

Art. 3.º. Em caso de reincidência a multa será majorada para quatro UPF's e o veículo será removido do local.

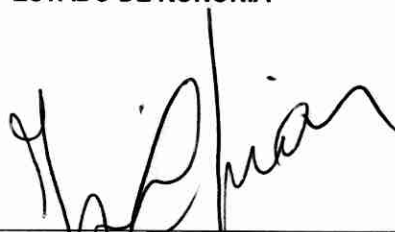
Art. 4.º. A Prefeitura Municipal colocará sinalização indicativa da proibição sonora nas proximidades das feiras livres no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 02 de dezembro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA



Ismael Crispim
Vereador/CMSMG



Adilson Moreira dos Santos
Vereador/CMSMG

Vagner Reis Tenório
Vereador/CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 096/2013

Em, 03 de dezembro de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência os projetos de Lei abaixo relacionados, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei nº 112/2013, proíbe som volante nas proximidades das feiras municipais.

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente


Sônia Boroviec
Diretora Legislativa

Ao Sr. Vereador Antonio Correia
Presidente Da Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 096/2013

Em, 03 de dezembro de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência os projetos de Lei abaixo relacionados, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei nº 112/2013, proíbe som volante nas proximidades das feiras municipais.

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente


Sônia Boroviec
Diretora Legislativa

Ao Sr. Vereador Adilson dos Santos
Presidente Da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 112/2013, proíbe som
volante nas proximidades das feiras municipais.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após
analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado
resolve exarar *Parecer Favorável*:

É o Parecer.

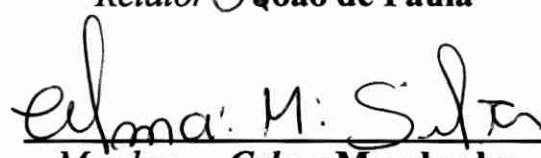
Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2013.



Presidente – Antonio Correia



Relator – João de Paula



Membro – Celma Mesabarba



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 112/2013, proíbe som
volante nas proximidades das feiras municipais.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado
resolve exarar *Parecer Favorável*.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2013.

Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro

Membro – Darcy Tomaz

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO